

São Paulo 13/08/2012

Contra Razão Recursal
Empresa: Risco Arquitetura Urbana LTDA ME
CNPJ nº 11.509.268/0001-70
Tomada de Preço nº 0016/2012
Processo Licitatório nº 0153/2012

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Prezados,

Vimos por meio desta apresentar recurso para contra razão.

DA CONTRA RAZÃO RECURSAL:

Manifestamos:

1. Na primeira página do caderno de habilitação, no item 6 "Equipe Técnica" esta citada de maneira clara e objetiva a formação da equipe técnica, estando o Engenheiro Sanitarista e Ambiental, **Gabriel Lyra** definido como **Coordenador**, não sendo verdade portanto a afirmação de que não há indicação de um coordenador para nossa equipe.
2. O edital **não** especifica que o Atestado de Capacidade Técnica deva estar em nome do coordenador. Citamos na íntegra o item 5.2.1 conforme edital, que solicita o Atestado e especifica sua forma de apresentação:

"Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;"

Desta forma, o edital permite que o detentor do atestado de capacidade técnica não seja o coordenador da equipe. Lembramos ainda que o arquiteto detentor do atestado Luciano Dias Lourenço é membro permanente da equipe técnica da empresa Risco Arquitetura Urbana e membro da equipe apresentada para execução dos serviços.

Risco Arquitetura Urbana LTDA ME CNPJ
Rua Apinagés, 990, sala 137 - Pôrto das Neves - CEP
e-mail: contato@riscoarquitetura.com.br



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Destino: SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 4723

XANXERÊ, 16/08/2012 - 11:37:36

REQUERENTE.: RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA

XANXERÊ, 16/08/2012 - 11:37:36

COMPLEMENTO: RECURSO

_Risco. arquitetura urbana

CONCLUSÃO:

Os argumentos apresentados em ATA para inabilitação de nossa empresa não são verdadeiros, ou baseiam-se no edital de maneira equivocada. Solicitamos portanto a habilitação de nossa empresa e o cumprimento do princípio constitucional de isonomia e legalidade, conforme ART.3º da lei 8666/1993.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Manifestados os fatos, pede-se deferimento, isonomia, impessoalidade, e legalidade na manutenção da habilitação de nossa empresa.

Por fim, reafirmamos nossa experiência, capacidade técnica e boa fé frente a proposta apresentada para consultoria técnica de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Xanxerê.

Atenciosamente,



André Dal'Bo da Costa

Arquiteto Urbanista
Sócio Diretor
RG 35.837.197-1
CPF 341.605.478-42

11.509.268/0001-70

**RISCO ARQUITETURA URBANA
LTDA. - ME**

Rua Apinagés, 930 sala 137 - Perdizes - CEP: 05017-000

SÃO PAULO - SP.